



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - MDMA

A Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2021 - MDMA, resolve publicar:

RESULTADO DOS RECURSOS DOS PRÉ-PROJETOS

INSCRIÇÃO 56125 - Parecer da Comissão Referente ao Recurso

Após análise do pré-projeto, observa-se que:

1. O título não é totalmente adequado. Não reflete o conteúdo da pesquisa estando de acordo com os objetivos e metodologia proposta.
2. Não forma hipóteses concisas e claras. A problematização precisa ser reformulada e não demonstra sua relação com a hipótese apresentada. Além disso, apresenta uma hipótese frágil mediante a abordagem proposta nos objetivos.
3. Os objetivos apresentados estão amplos e torna a pesquisa frágil. Necessita delimitar o que pretende-se alcançar com a pesquisa, verifica-se análises em áreas distintas e que formam hipóteses que não foram almeçadas no trabalho. As análises devem acontecer associadas ao problema de pesquisa com potencial de geração de produtos científicos, principalmente, se tratando de um projeto a ser executado em um programa de pós-graduação do tipo acadêmico.
4. O Referencial teórico deve estar pautado em referencias dos últimos 5 anos e com referencias internacionais. Verifica-se a necessidade de aprofundar a discussão no referencial teórico para a condução das ações propostas nesta pesquisa, principalmente em políticas públicas, planejamento urbano e questões ambientais e sociais.
5. Há um descompasso entre os objetivos definidos e a metodologia. A metodologia não detalha como será realizada a pesquisa para atendimento dos objetivos, falta delimitar precisamente como será conduzida, faltam citações. A espacialização dos dados é sucinta para uma pesquisa de mestrado, ela restringe-se apenas na aplicação de questionário para uma amostragem pequena, a pesquisa de fotos e documentos. Faltam referencias bibliográficas para embasamento da condução metodológica.
6. A má formulação dos objetivos e a imprecisão da metodologia comprometem o caráter interdisciplinar da pesquisa.
7. As referências estão parcialmente desatualizadas, ignora dissertações de mestrado da própria UFPI e outras instituições sobre casos semelhantes, a data de acesso dos sites em anos anteriores não é adequada

para um projeto feito em 2021, pois deve estar pautado em referências dos últimos 5 anos e referências internacionais.

8. O cronograma é muito básico, necessita ser detalhado com a inclusão de itens. Mostra desconhecimento das possíveis dificuldades de trabalho de campo, não há período de preparação logística ou de elaboração do questionário.

Desse modo, **INDEFIRIMOS** o recurso e mantemos a Nota 5,9.

INSCRIÇÃO 55651 - Parecer da Comissão Referente ao Recurso

1. Item 3 - Indeferido: A justificativa da recorrente não traz elementos que fundamentem que o título reflita, em completude, a pesquisa proposta. Por esse motivo, a pontuação atribuída a esse item, inicialmente, corresponde a 60% do seu valor total (0,3), o qual mantivemos nessa nova análise. A pergunta da recorrente “E como se chegaria a esse resultado, a essa comunicação?” remete à impossibilidade de uma pesquisa que envolve ESG (Environmental, Social and Governance) seja teórica, o que não procede.

2. Item 4 - Indeferido: A contextualização referida na justificativa da banca para a nota atribuída a este item é referente ao problema da pesquisa. Comumente, esse elemento do projeto é apresentado na Introdução, como feito pela candidata na página 2. Contudo, observa-se que a Introdução possui três parágrafos e nenhuma citação de trabalho científico que sustente as seguintes considerações constantes do problema apresentado, a saber:

- Flexibilização das leis ambientais;
- Redução significativa da fiscalização e punição dos que violam a legislação protetiva.

Embora em outras seções do projeto apresente citações, como reivindicado pela recorrente, não servem para fundamentar as considerações ora apresentadas. Caso contrário, o ideal era que as mesmas tivessem sido pontualmente indicadas no recurso.

Para um trabalho científico é imprescindível a sustentação das considerações em bases científicas. Além do que, é necessário que as mesmas sejam representativas e consistentes para o contexto a que o (a) autor (a) que as cita se refere. Diferente disso, as ideias (que não são senso comum) não passam de presunções ou suposições.

Também, não são apresentadas hipóteses. Inclusive, a recorrente não menciona isso em sua justificativa, embora solicite que seja atribuído o valor total (1,0) a este item.

3. Item 5 - Indeferido: Da forma como apresentados (objetivos), são insuficientes para uma pesquisa em nível de mestrado. O mais comum é que análises como a proposta pela candidata aconteçam associadas a um problema de pesquisa com potencial de geração de produtos científicos, principalmente, se tratando de um projeto a ser executado em um programa de pós-graduação do tipo acadêmico.

4. Item 6 - Indeferido: Nenhum dos argumentos apresentados são suficientes e/ou consistentes para alteração da nota deste item.

5. Item 7 - Indeferido: A recorrente não apresenta argumentos que sustentam a solicitação de majoração das notas dadas a partir da avaliação da seção de Metodologia. Pelo contrário, a maioria são aleatórios e forçosamente vinculados a itens do Edital;

A validação de uma pesquisa científica demanda a apresentação de critérios para definição da amostra que contemple (como UM dos elementos) a demonstração do conhecimento do universo amostral a fim de que seja avaliada a representatividade. Não são apresentados critérios. Vale mencionar que o único argumento de serem multinacionais instaladas em Teresina-PI não é condição suficiente para inclusão e/ou exclusão na pesquisa;

Outro problema identificado é a não indicação das fontes das informações apresentadas no Quadro 2 “Empresas selecionadas e número de filiais no Brasil”. Não são apresentados elementos no projeto que demonstrem que a candidata tenha tido condições de obter esses dados de forma primária. São dados secundários e a não indicação da fonte é um problema grave, pois passa a ideia (para o leitor) de que a mesma produziu esses dados;

Relativo ao descompasso entre objetivos e metodologia, a recorrente destaca a sigla ESG (na seção de objetivos), considerando suficiente para demonstrar a vinculação. Contudo, destaca no recurso um novo objetivo que está na seção de Metodologia “*verificar se a adoção de práticas ESG contribui para a redução de impactos ambientais negativos, incrementação de impactos sociais positivos e adequação aos impactos de governança*” confirmando a insuficiência dos objetivos existentes previamente (na seção de objetivos) no projeto para evidenciar tal relação;

Quando dissemos “Não está claro como o objetivo 3 será alcançado” e “Não foram definidos como os dados serão tratados e analisados”, a expectativa é que tivesse indicado o MÉTODO a ser utilizado para análise “de que forma os governos contribuíram para formulação ou flexibilização das Leis ambientais no Brasil” e tratamento dos dados obtidos na pesquisa;

Para a elaboração do roteiro de atendimento às Leis ambientais brasileiras, com base em ESG, a candidata prevê a aplicação de um questionário unicamente aos gestores das empresas pesquisadas, demonstrando desconhecer que outros atores/instituições, também, tem papel relevante para que isso aconteça, como exemplo: consumidores, órgãos ambientais, entre outros.

6. Item 9 - Indeferido: Em nenhum momento é sugerido a alteração das datas de instituição dos normativos legais citados. Dos doze artigos citados, sete tem pelo menos dez anos que foram publicados, o que é incoerente uma vez que aborda uma temática (ESG) que possui vasta literatura publicada nos últimos cinco anos.

7. Item 10 - Indeferido: Embora as questões apresentadas pela candidata (*Em que a adoção da ESG contribuiu para o desenvolvimento da empresa? Quais as políticas de sustentabilidade adotadas pela empresa? A ESG alterou o desenvolvimento econômico da empresa? Como funciona o cumprimento da legislação ambiental brasileira para uma empresa que adota ESG? A legislação ambiental brasileira oportuniza o desenvolvimento da empresa em ESG? Quais as penalidades decorrentes do descumprimento das leis ambientais para uma empresa ESG? São mais rígidas? Descreva a relação empresa ESG X bolsa de valores*) não compreendam essa abordagem (pois valorizam os aspectos ambientais em detrimento dos

demais – social e governança – sendo uma outra fragilidade do projeto), uma proposta que envolve ESG demanda o conhecimento de informações relativas colaboradores, comunidades e todos que podem ser afetados pelas atividades das empresas.

Desse modo, **INDEFIRIMOS** o recurso e mantemos a Nota 5,7.

Teresina, 08 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Barbosa Furtini

Presidente da Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente